



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.126, DE 2011

Com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **VOTO DE SOLIDARIEDADE** ao Estado Palestino em seu pleito pela admissão como membro da Organização das Nações Unidas (ONU).

JUSTIFICAÇÃO

A admissão do Estado Palestino como membro da Organização das Nações Unidas (ONU) está prestes a ser debatida por essa entidade. De acordo com o estabelecido no art. 4º do tratado constitutivo da Organização, a admissão como Membro das Nações Unidas está aberta a todos os Estados amantes da paz que aceitarem as obrigações contidas na Carta e que, a juízo da Organização, estiverem aptos e dispostos a cumprir tais obrigações. O dispositivo estabelece, ainda, que a admissão de qualquer desses Estados como Membros das Nações Unidas será efetuada por decisão da Assembleia Geral, mediante recomendação do Conselho de Segurança (CS).

Vê-se, pois, a convergência de elemento objetivo e político. Aquele diz com o apreço pela paz e o desejo em cumprir as obrigações da Carta; esse com a recomendação do CS. No tocante ao primeiro item, a inclinação pacífica do contingente majoritário dos palestinos é, no momento presente, fora de questionamento; quanto à recomendação do órgão político máximo da Organização, há dúvida sobre a maneira de proceder dos chamados membros permanentes do Conselho.

Assim, o presente requerimento visa dar notícia do incondicional apoio do Senado da República Federativa do Brasil ao pleito palestino. Ele estaria, com isso, em

consonância com a recente decisão do governo brasileiro que reconheceu a existência do Estado Palestino, com as fronteiras de 4 de junho de 1967, anteriores à Guerra dos Seis Dias entre países árabes e israelenses.

O Brasil figura em expressiva lista de países que reconhecem o Estado Palestino. Esse reconhecimento tem origem na aceitação, em 1975, da Organização para a Libertação da Palestina (OLP) como legítima representante do povo palestino. Em 1993, nosso país abriu delegação especial na Palestina, que, desde 1998, tem tratamento equivalente à de Embaixada. Na esteira desses acontecimentos, ainda quando exercia o mandato de governador do Distrito Federal, tive a oportunidade de conceder à então Autoridade Nacional Palestina espaço físico no setor de Embaixadas para a instalação da delegação palestina em Brasília.

A admissão do Estado Palestino certamente será um mecanismo positivo na busca da paz entre Israel e Palestina, pela possibilidade de um fórum novo e permanente para o debate das diferenças entre estas duas comunidades de territórios vizinhos.

De todo o exposto, entendo que esta Casa deve manifestar sua solidariedade para com o povo palestino neste momento relevante de sua história. Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Publicado no **DSF**, em 09/09/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
OS: 14674/2011